LEI Nº. 5.338 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2008.

Dispõe sobre afixação de marca de segurança nos medicamentos que especifica e dá outras providências.

WAINER VIANA MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Público Municipal através da Secretaria Municipal de Saúde, obrigado a afixar em todos os medicamentos distribuídos pelo Poder Público Municipal a expressão:

" Medicamento Gratuito Proibida a Venda", sob forma de etiquetas e ou carimbo oficial.

Art.2º- O disposto no caput do Art. 1°, será obrigatório para os medicamentos distribuídos pela Secretaria Municipal de Saúde e repassados à Farmácia, à Unidade de Saúde, Postos Médicos e demais órgãos ou entidades conveniadas ao Poder Público que utilizem medicamentos adquiridos com recursos públicos ou doados através deles.

Art.3º- Para fazer frente a possíveis despesas decorrentes com a execução desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar-se de um dos recursos previstos no Art. 43, da Lei Federal n° 4.320/64.

Art.4º- Fica o Conselho Municipal de Saúde responsável pela fiscalização ao cumprimento desta Lei.

Art. 5°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sant'Ana do Livramento, 11 de Fevereiro de 2008.

WAINER VIANA MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JOÃO ALBERTO DE MELLO CARRETS
Secretário Municipal de Administração